

RESOLUÇÃO N° 033/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Parecer Técnico SRSV/NVS/PP/011/2019 emitido pela Equipe Técnica da Vigilância em Saúde/SRSV que avaliou e aprovou o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de **LARANJA DA TERRA**, indicando que o Plano foi aprovado no Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2019.

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 03 de maio e CIR de 08 de maio de 2019 que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019-2020.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de Maio de 2019.

Coordenador da CIR Metropolitana

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde
Decreto nº 963/2017

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/011/2019

Cariacica/ES, 30/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Laranja da Terra

1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Laranja da Terra para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 01/04/2019 10:23

O Plano de Pactuação estava assinado pelos gestores municipais.

2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 6 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Advogado | ☐ Engenheiro civil | ☒ Médico veterinário |
| ☐ Arquiteto | ☐ Engenheiro de alimentos | ☒ Nutricionista |
| ☐ Biólogo | ☒ Farmacêutico e/ou bioquímico | ☐ Odontólogo |
| ☒ Enfermeiro | ☐ Médico | ☐ Químico |
| ☐ Outros: | | |

3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018)

4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	Pactuação pelo Município
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Não
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sim
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Não
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Sim
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Sim
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Sim
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Sim
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Sim
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/011/2019

Cariacica/ES, 30/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Laranja da Terra

8640-2/13	Serviços de litotripsia	Não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Não
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Sim
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Não
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Não
8730-1/01	Orfanatos	Sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim
9601-7/01	Lavanderias	Sim
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Sim

5. AVALIAÇÃO

Total de atividades passíveis de pactuação:	150
Total de atividades pactuadas pelo município:	65
Total de atividades de responsabilidade do Estado:	85

6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Sem considerações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS-LT/Nº 003/2019.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO
DE LARANJA DA TERRA REFERENTE A 2019/2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal nº 82, de 10 de julho de 1991 e do Regimento Interno, em consonância às deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PD VISA do município de Laranja da Terra – ES, referente a 2019/2020 elaborado pela Vigilância Sanitária do município, atendendo às normas vigentes.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 27 de março de 2019.

FRANCISCO EUZÉBIO BAPTISTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Laranja da Terra - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N° 0444/2018.

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra
nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica
Municipal.

Em: 20 / 04 / 18
LB

ALTERA PORTARIA N° 0230/2017
QUE NOMEIA E CREDENCIA
AUTORIDADES SANITÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n° 01192/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1° - Alterar a Portaria n° 0230/2017 que nomeia e credencia na forma da Lei Municipal n° 215/97 e do inciso IV, do Artigo 3° da Lei Municipal n° 345/2001, para desempenhar a função de Autoridade Sanitária os servidores abaixo:

- FRIEDHOLD KLITZKE – Assistente Técnico;
- AGUINALDO JOSÉ FERNANDES – Auxiliar Administrativo;
- ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA – Fiscal de Vigilância Sanitária;
- PENHA CRISTINA GONÇALVES CARVALHO – Nutricionista;
- ROBERTO KUSTER BECKER – Enfermeiro;
- CARLOS HENRIQUE JACOB TESCH – Veterinário.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, em 18 de Abril de 2018.


FABIO JUNIOR DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal